

NORMA CNEN-NE 1.17: "QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL E CERTIFICAÇÃO, PARA EN SAIOS NÃO-DESTRUTIVOS EM ITENS DE INSTALAÇÕES NUCLEARES"

#### 9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Até 31 de dezembro de 1994 será aceito pela CNEN o cumprimento da sistemática apresentada nesta seção 9, especificamente para a qualificação de pessoal e sua certificação para ensaios de vazamento de hélio, não se aplicando a outros ensaios de vazamento.

##### 9.1 NÍVEL I

O indivíduo submetido à qualificação de pessoal para atividades de END pelo método de vazamento de hélio, a fim de fazer jus ao Nível I, deve cumprir os seguintes requisitos:

- escolaridade, de acordo com o item 4.2.1;
- aptidão física, de acordo com a subseção 4.4 conforme aplicável;
- treinamento, comprovado através de "currículo" detalhado, incluindo registros de cursos, treinamento em serviço ("on the job training") e outros dados correlatos, no método de vazamento de hélio;
- experiência, comprovada através de experiências objetivas, de 6 (seis) meses em ensaios de vazamento de hélio.

##### 9.2 NÍVEL II

O indivíduo submetido à qualificação de pessoal para atividades de END pelo método de vazamento de hélio, a fim de fazer jus ao Nível II, deve cumprir os seguintes requisitos:

- escolaridade, de acordo com o item 4.2.2;
- aptidão física, de acordo com a subseção 4.4 conforme aplicável;
- treinamento, comprovado através de "currículo" detalhado, incluindo registros de cursos, treinamento em serviço e outros dados correlatos, no método de vazamento de hélio;
- experiência, comprovada através de evidências objetivas, de 2 (dois) anos em ensaios de vazamento de hélio.

##### 9.3 NÍVEL III

O indivíduo submetido à qualificação de pessoal para atividades de END pelo método de vazamento de hélio, a fim de fazer jus ao Nível III, deve cumprir os seguintes requisitos:

- escolaridade, de acordo com o item 4.2.3;
- aptidão física, de acordo com a subseção 4.4 conforme aplicável;
- treinamento, comprovado através de "currículo" detalhado, incluindo registros de cursos, treinamento em serviço e outros dados correlatos, no método de vazamento de hélio;
- comprovação de experiência prática de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades equivalentes às de Nível II, através das seguintes evidências objetivas:
  - declaração de empresas clientes dos ensaios de vazamento de hélio;
  - relatórios de ensaios de vazamento de hélio efetuados;
  - procedimentos de ensaios de vazamento de hélio nos últimos 4 (quatro) anos; e,

e) caso não possua certificação no Nível III em algum outro método de END, submissão a um exame geral, de acordo com o item 4.3.5, alínea "c".

#### 9.4 ORGANIZAÇÕES CERTIFICADORAS

9.4.1 A certificação nos Níveis I e II no método de vazamento de hélio, consoante as subseções 9.1 e 9.2, é da responsabilidade da OE, com verificação posterior por um OSTI.

9.4.2 A certificação no Nível III no método de vazamento de hélio, consoante a subseção 9.3, deve ser feita por um OSTI.

#### 9.5 VALIDADE E REVALIDAÇÃO

9.5.1 As certificações de acordo com esta seção 9, poderão ser efetuadas pelas entidades citadas na subseção 9.4, até 31 de dezembro de 1994.

9.5.2 A validade e a revalidação das certificações será de acordo com a subseção 6.3.

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 1992

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, artigo 2º, inciso IX, alínea a, na redação introduzida pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, e artigos 13 e 17, por decisão de sua Comissão Deliberativa em sua 559ª., realizada em 09 de junho de 1992, resolve:

De acordo com os termos da Resolução CNEN nº 03/65, fixar para o exercício de 1992, as cotas de exportação, abaixo especificadas, dos Elementos de Interesse para a Energia Nuclear, sob a forma de minerais, minérios e seus concentrados, com base nos óxidos contidos.

BERÍLIO - Até um total de 90 toneladas em Óxido de Berílio contido (BeO).

LÍTIO - Até um total de 50 toneladas em Óxido de Lítio contido (Li<sub>2</sub>O).

NIÓBIO - Até um total de 90 toneladas em Óxido de Nióbio contido (Nb<sub>2</sub>O<sub>5</sub>).

ZIRCÔNIO - Até um total de 6.000 toneladas em Óxido de Zircônio (ZrO<sub>2</sub>).

JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO  
Presidente

ANSELMO SALLES PASCHOA  
Membro

BRÁULIO SÉRGIO FERREIRA BAPTISTA  
Membro

ROBERTO FÚLFARO  
Membro

#### DESPACHOS

Trata o presente processo da alienação por troca de equipamentos computacionais, dessa forma, solicito submeter a apreciação do Sr. Presidente a justificativa técnica abaixo, para os devidos efeitos legais: **JUS TÍPICATIVO TÉCNICO:** Os equipamentos a serem permutados, constantes do anexo ao processo CNEN nº 2.821/90 se equivalem tecnicamente pois pertencem ao mesmo ambiente computacional, ou seja, os atuais ambientes de produção, suporte e desenvolvimento, poderão ser mantidos, e principalmente haverá continuidade, sem qualquer impacto negativo, dos serviços computacionais atualmente prestados pela CNEN. Os novos equipamentos a serem instalados devido a esta permuta, além de manterem o ambiente existente e permitirem a continuidade dos serviços prestados, sendo tecnologicamente mais avançados, propiciarão a agregação à plataforma computacional existente de um aumento na sua potência instalada, tanto a nível de hardware como de software, facilitando sobremaneira, a capacidade de comunicação e integração das Unidades da CNEN.

Em 21 de julho de 1992

RICARDO F. JABACE  
Superintendência de Informática

Tendo em vista o contido no parecer técnico acima, autorizo a presente dispensa de licitação, visto que a Empresa ABC BULL é fornecedora exclusiva dos produtos contidos no processo CNEN nº 2821/90 e os motivos alegados na justificativa técnica, caracterizam, alto interesse público; submeto o assunto a ratificação da alienação, por permuta, dispensando a licitação, de acordo com o inciso I, do artigo 23, do Decreto-Lei 2300/86.

Portanto, submeto o assunto à notificação de V.Sa., em conformidade com o disposto no artigo 24 do citado Decreto-Lei.

Em 21 de julho de 1992

BRÁULIO SÉRGIO FERREIRA BAPTISTA  
Diretoria de Apoio Logístico

Ratifico os Termos da Justificativa apresentada no Processo CNEN nº 2821/90, referentes a inexigibilidade de licitação, amparada no Inciso I do Artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300/86, para que se proceda a alienação mediante permuta entre a CNEN e a Empresa ABC BULL S/A - TELEMATIC, por ser a mesma representante e prestadora de serviços de assistência técnica com exclusividade dos equipamentos objeto do citado processo, conforme declaração de exclusividade nº 010112, da Associação Comercial do Distrito Federal, que atende ao parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 30/91, e por ser compatível com o de propriedade da CNEN, de acordo com os termos da alínea "c" do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 99.658/90.

Brasília, 21 de julho de 1992

JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO  
Presidente da CNEN

(OF. nº 183/92)

### BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS

Consulte nossas publicações: Coleção das Leis do Brasil, Revista Trimestral de Jurisprudência do STF e outras.

Horário de atendimento: 7:30 às 19:00h.

Informações: Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800  
Brasília-DF - CEP: 70604-900 - Fone: (061) 321-5566 -  
R. 300 e 301 ou 226-6678



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1356  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial  
DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES  
Editores

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente

| Preços                | Diário Oficial |               |                | Diário da Justiça |                |
|-----------------------|----------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
|                       | Seção I        | Seção II      | Seção III      | Seção I           | Seção II       |
| Assinatura trimestral | R\$ 121.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 122.400,00    | R\$ 194.000,00 |
| Portes:               |                |               |                |                   |                |
| Superfície            | R\$ 61.050,00  | R\$ 30.030,00 | R\$ 53.460,00  | R\$ 61.050,00     | R\$ 110.550,00 |
| Aéreo                 | R\$ 156.420,00 | R\$ 77.220,00 | R\$ 156.420,00 | R\$ 156.420,00    | R\$ 283.140,00 |

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 226-6812  
Horário: 7:30 às 19:00 horas